



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
CNPJ 90.152.299/0001-92
Praça IV de Maio, 16 Fone/FAX (051) 3670-1800 – CEP 96635-000
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

PROJETO DE LEI Nº 053/2024.

ALTERA A LEI 675, QUANTO A ESCOLARIDADE DO CARGO DE FISCAL TRIBUTÁRIO

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA, PREFEITO MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 53, inciso IV,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O cargo de Fiscal Tributário passará a exigir escolaridade de NÍVEL SUPERIOR, alterando-se o Anexo I da Lei 675/01, de 25 de setembro de 2001.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JADIR DA SILVA VARGAS

Secretário Municipal de Administração.

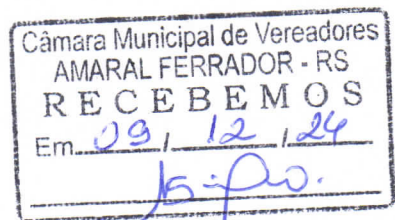
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
AMARAL FERRADOR - RS

REJEITADO em 2ª e última
discussão, em votação, por 03 votos contrários

e 02 votos favoráveis.

Em 23 de dezembro de 2024

Reginaldo da Silva Souza
Presidente





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
CNPJ 90.152.299/0001-92
Praça IV de Maio, 16 Fone/FAX (051) 3670-1800 – CEP 96635-000
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que dispõe sobre a alteração da escolaridade do cargo de FISCAL TRIBUTÁRIO, conforme recomendação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, no Ofício circular de nº 15/2022, de 25/03/2022, a ser adotado a partir da vigência da lei (devidamente aprovada), para os concursos futuros.

Pelas considerações acima, vemos justificado o presente encaminhamento. Reafirmamos a convicção de que esta proposição seja merecedora de análise e aprovação dos nobres Legisladores.

Amaral Ferrador, Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de dezembro de 2024.

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA

Prefeito Municipal